

Lei nº 542, de 29 de abril de 2003

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários ativos e inativos do Município de Desterro do Melo, na forma que menciona

O povo do Município de Desterro do Melo, por seu representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) aos funcionários ativos e inativos do Município, enquadrados no nível 1 e de 10% (dez por cento) aos funcionários dos demais níveis.

Artigo 2º - Esta lei retroage seus efeitos a 01 de abril de 2003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 29 de abril de 2003.

Ruy Fernandes, prefeito.